

JARINU – SP. Processo SAA nº 6.058/2007; 1º Termo Aditivo.  
 JOSE BONIFÁCIO – SP. Processo SAA nº 6.062/2007; 1º Termo Aditivo.  
 JUNDIAI – SP. Processo SAA nº 6.065/2007; 1º Termo Aditivo.  
 JUQUÍÁ – SP. Processo SAA nº 6.067/2007; 1º Termo Aditivo.  
 LAVÍNIA – SP. Processo SAA nº 6.070/2007; 1º Termo Aditivo.  
 LENÇÓIS PAULISTA – SP. Processo SAA nº 6.073/2007; 1º Termo Aditivo.  
 LORENA – SP. Processo SAA nº 6.077/2007; 1º Termo Aditivo.  
 LUÍZIANIA – SP. Processo SAA nº 6.083/2007; 1º Termo Aditivo.  
 MACEDÔNIA – SP. Processo SAA nº 6.088/2007; 1º Termo Aditivo.  
 MAIRINQUE – SP. Processo SAA nº 5.577/2007; 2º Termo Aditivo.  
 MARILIA – SP. Processo SAA nº 6.093/2007; 1º Termo Aditivo.  
 MIGUELÓPOLIS – SP. Processo SAA nº 5.383/2008; 2º Termo Aditivo.  
 MOMBUCA – SP. Processo SAA nº 6.108/2007; 1º Termo Aditivo.  
 MONTE CASTELO – SP. Processo SAA nº 6.115/2007; 2º Termo Aditivo.  
 NOVA CAMPINA – SP. Processo SAA nº 6.129/2007; 1º Termo Aditivo.  
 NOVA CANAÃ PAULISTA – SP. Processo SAA nº 6.130/2007; 1º Termo Aditivo.  
 NOVAIS – SP. Processo SAA nº 6.138/2007; 1º Termo Aditivo.  
 NOVO HORIZONTE – SP. Processo SAA nº 6.139/2007; 1º Termo Aditivo.  
 NUPORANGA – SP. Processo SAA nº 6.140/2007; 1º Termo Aditivo.  
 ÓLEO – SP. Processo SAA nº 6.142/2007; 1º Termo Aditivo.  
 PEDRA BELA – SP. Processo SAA nº 6.170/2007; 1º Termo Aditivo.  
 PEREIRA BARRETO – SP. Processo SAA nº 6.177/2007; 1º Termo Aditivo.  
 PINDORAMA – SP. Processo SAA nº 6.184/2007; 1º Termo Aditivo.  
 PIRACAIA – SP. Processo SAA nº 5.343/2007; 2º Termo Aditivo.  
 PIRANGI – SP. Processo SAA nº 6.191/2007; 1º Termo Aditivo.

## COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL

### Portaria CATI - 18, de 29-4-2009

*Define as áreas de solo agrícola degradado de indiscutível interesse social, a serem recuperadas, dentro do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas e dá outras providências*

O Coordenador de Assistência Técnica Integral - CATI, com fundamento no disposto no artigo 1º da Resolução SAA 18, de 11/07/2005, resolve:

Artigo 1º - Ficam definidas como áreas de solo agrícola degradado de indiscutível interesse social, a serem beneficiadas com o fornecimento de equipamentos de informática e móveis para escritório, dentro do Programa Estadual de Microbacias Hidrográficas, em conformidade com o estabelecido no Manual do Programa, as microbacias hidrográficas a saber:

1. Microbacia Hidrográfica Córrego do Meio (Código 20-332-01)  
Município: Mesópolis
2. Microbacia Hidrográfica Córrego do Arrancado (Código 20-332-03)  
Município: Mesópolis
3. Microbacia Hidrográfica Córrego do Arara (Código 20-332-02)  
Município: Mesópolis
4. Microbacia Hidrográfica Córrego da Água Ruim (Código 20-029-02)  
Município: Aparecida D'Oeste
5. Microbacia Hidrográfica Córrego do Jardim (Código 35-532-01)  
Município: Santo Antonio do Jardim

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

### Despacho do Coordenador, de 30-4-2009

**Ratificando**, nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações, combinada pela Lei Estadual nº 6.544/89, conforme competência estabelecida pela Resolução SAA 50, de 20/09/07, a Dispensa de licitação, declarada pelo Diretor do Departamento de Comunicação e Treinamento/CATI, com fundamento nos termos do inciso XVI, do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93, para atender a despesa, referente à Contratação de Serviços Gráficos para confecção do Impresso Especial das Associações dos Pequenos Produtores do PEMH e do Boletim Técnico 249 – PSAA 18.173/2009.

### Comunicado

Em obediência ao Artigo 5º da Lei 8.666/93, justificamos e indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadmissíveis e imprescindíveis, indispensáveis para o bom andamento das atividades. Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentes da ordem cronológica de sua inscrição no SIAFEM.

PD's a serem pagas

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UGE130104 - ADMINISTRAÇÃO DA COORDENADORIA ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL	
2009PD00275	79,88
2009PD00277	365,18
2009PD00227	1.300,00
TOTAL	1.745,06
UGE130134 - DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO E TREINAMENTO	
2009PD00057	2.555,02
2009PD00058	1.654,74
2009PD00059	3.880,08
2009PD00060	3.452,08
2009PD00061	1.312,38
TOTAL	12.854,30
UGE130135- ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE ANDRADINA	
2009PD00069	129,97
TOTAL	129,97
UGE130136 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE ARAÇATUBA	
2009PD00150	957,84
TOTAL	957,84
UGE130137 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE ARARAQUARA	
2009PD00082	10,00
2009PD00083	196,30
2009PD00084	81,40
2009PD00085	84,08
2009PD00086	78,68
TOTAL	450,46
UGE130139 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE AVARE	
2009PD00102	171,18
TOTAL	171,18
UGE130142 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE BOTUCATU	
2009PD00070	342,49
2009PD00115	202,88
2009PD00105	175,95
TOTAL	721,32
UGE130145 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE CATANDUVA	
2009PD00098	257,58
TOTAL	257,58
UGE130146 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE DRACENA	
2009PD00111	616,56
2009PD00113	28,53
TOTAL	645,09
UGE130147 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE FERNANDÓPOLIS	
2009PD00048	114,12
TOTAL	114,12
UGE130148 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE FRANCA	
2009PD00068	2.250,68
TOTAL	2.250,68

UGE130149 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE GENERAL SALGADO	
2009PD00065	321,16
TOTAL	321,16
UGE130150 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE GUARATINGUETÁ	
2009PD00088	80,09
2009PD00091	78,48
2009PD00096	28,53
2009PD00097	28,53
2009PD00098	142,65
2009PD00099	28,53
2009PD00100	114,12
2009PD00101	28,53
2009PD00102	57,06
TOTAL	586,52
UGE130151 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE ITAPETININGA	
2009PD00110	77,88
2009PD00111	76,70
2009PD00108	217,00
2009PD00109	79,92
2009PD00112	199,71
2009PD00098	50,77
TOTAL	701,98
UGE130152 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE ITAPEVA	
2009PD00097	77,33
2009PD00098	80,29
2009PD00099	215,70
2009PD00100	76,56
2009PD00101	82,41
2009PD00102	76,40
2009PD00103	76,40
2009PD00104	83,41
2009PD00105	82,07
2009PD00106	76,40
2009PD00107	80,56
2009PD00135	85,59
TOTAL	1.093,12
UGE130154 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE JALES	
2009PD00080	316,97
TOTAL	316,97
UGE130155 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE JAU	
2009PD00081 - 1.102,83	
TOTAL	1.102,83
UGE130156 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE LIMEIRA	
2009PD00083	177,52
2009PD00084	28,53
TOTAL	206,05
UGE130157 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE LINS	
2009PD00131	228,24
2009PD00097	1.771,94
2009PD00130	510,88
TOTAL	2.511,06
UGE130165 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE PRESIDENTE PRUDENTE	
2009PD00132	28,53
2009PD00133	28,53
2009PD00134	57,06
TOTAL	114,12
UGE130166 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE PRESIDENTE VENCESLAU	
2009PD00091	228,24
TOTAL	228,24
UGE130169 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE SÃO PAULO	
2009PD00075	44,38
TOTAL	44,38
UGE130172 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE SOROCABA	
2009PD00115	22,19
TOTAL	22,19
UGE130173 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE TUPÁ	
2009PD00087	724,34
TOTAL	724,34
UGE130174 - ESCRITORIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
DE VOTUPORANGA	
2009PD00054	770,31
2009PD00055	85,59
TOTAL	855,90
TOTAL GERAL	29.126,46

## DEPARTAMENTO DE SEMENTES, MUDAS E MATRIZES

### Resumo de Termo de Contrato-Campo de Cooperação

Contratante: Departamento de Sementes, Mudas e Matrizes  
 Objeto: Fornecimento de Sementes  
 Verba: 3.3.90.36.99  
 PROCESSO/NºCC/NPS/INTERESSADO/SEMENTE/OTDE SCS/VALOR/VIGÊNCIA  
 20.424/09-03/09-FE-LUCIANO FRANCISCO DO NASCIMENTO-SORGO-SCS1.500/20KG-18.000.00-30/01/2010  
 20.425/09-02/09-FE-JAIR INACIO DE SOUZA-GUANDE-SCS100/20KG-1.000.00-30/01/2010  
 20.426/09-01/09-FE-ALISSON JOSÉ BORGES DE SOUZA-SORGO-SCS1.500/20KG-18.000.00-30.01.2010  
 20.427/09-04/09-AR-PASCHOAL MAZARIN-MAMONA-SCS600/10KG-6.000.00- 30.12.2009

## AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS

### INSTITUTO AGRONÔMICO

#### Portaria IAC-DG - 4, de 23-4-2009

*Designa membros para comporem a Comissão Interna - PIBIC*

O Diretor Técnico de Departamento designa membros para comporem o Comitê Interno do Programa Institucional de Iniciação Científica deste Instituto - PIBIC - CNPq, na seguinte conformidade:

Coordenador Acadêmico: Luciana Aparecida Carlini Garcia  
 Coordenadora Administrativa: Maria Christina Prado Fernandes Nascimento

Membros:

Terezinha de Jesus Garcia Salva  
 Glauco de Souza Rolim

Fernando Alves de Azevedo  
 Cristiano Alberto de Andrade  
 Maria Aparecida Lima  
 Tammy Aparecida Manabe Kiihl  
 Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. (Republicado por ter saído com incorreções)  
**Portaria IAC-DG - 5, de 28-4-2009**  
 O Diretor Técnico de Departamento altera a composição dos membros designados pela Portaria IAC-DG nº 12 de 24 de junho de 2008.  
 Artigo 1º - Designa os seguintes membros como responsáveis pela Coordenação do Curso de Pós-Graduação (CPG) em Agricultura Tropical e Subtropical do Instituto Agronômico.  
 Coordenadora do Curso: Dra. Adriana Parada Dias da Silveira (IAC); Vice-Coordenadora: Dra. Sueli dos Santos Freitas.  
 Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de abril de 2009, permanecendo inalterados os demais Conselhos.

### INSTITUTO BIOLÓGICO

#### Portaria IB - 3, de 29/04/2009

O Diretor Técnico de Departamento, em cumprimento ao artigo 10, das disposições gerais do Decreto nº 42.857, de 11/02/98, resolve:

Artigo 1º - Designar Rita de Cassia Donderi de Lima Nogueira, RG nº 23.363.063, Diretora do Centro de Administração da Pesquisa e Desenvolvimento, do Instituto Biológico, para atuar como Gestor do Contrato IB nº 01/2009 - Processo SAA nº 14.017/2009, firmado com a empresa Átomo Serviços Ambientais Ltda., para a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, nas dependências do Instituto Biológico, na Capital.

Vigência 15 meses, com início em 07/04/2009 e término em 06/07/2010.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 07/04/2009.

### INSTITUTO DE ZOOTECNIA

#### Comunicado

O Diretor Técnico do Instituto de Zootecnia -APTA/SAA comunica que será disponibilizada a venda de 545.230 quilos de cortes carnes específicos, com as quantidades/Kg e preços seguintes: 55.300 de Acém- R\$ 5,12/Kg, 32.050 de Alcatra- R\$ 11,28/kg, 6.750 de Capa e Aba- R\$6,41/Kg, 44.550 de C.-File-R\$ 10,23Kg, 35.500 de Coxão duro- R\$ 7,15/Kg, 54.810 de Coxão mole- R\$ 7,80/Kg, 15.050 de F.Mignon- R\$ 13,12/Kg, 17.390 de fralda- R\$ 7,62/Kg, 15.700 de Lagarto- R\$ 7,55/Kg, 22.740 de Músculo dianteiro- R\$ 5,74/Kg, 23.350 de Músculo traseiro- R\$ 5,45/Kg, 62.500 de paleta- R\$ 5,77/kg, 33.410 de Patinho- R\$ 7,10/Kg, 31.545 de Peito- R\$ 5,40/kg, 36.385 de Pescoço- R\$ 5,45/Kg, 58.200 de Ponta-de-agulha- R\$ 5,37/Kg e aproximadamente 354.400/Kg de Carne Moida (2º) - R\$ 4,02/Kg, serão comercializados pelo de Núcleo de Negócios Tecnológicos - Rua Heitor Penteado, 56 - Centro - Nova Odessa, contatos pelo fone 019- 3466.9413 ou 3466-9459, no período de 04 a 15 de maio nos horários das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas. Havendo mais de um interessado pelo mesmo corte carne o critério de desempate será o de melhor oferta. Processo SAA. 15.046/09.

### INSTITUTO DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS

#### NÚCLEO DE SUPRIMENTOS

##### Extrato de Contrato

PSAA 16.346/2006; Contrato 9912168413/2007; Contratante ITAL; Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos-ECB; Alteração: terceira; Objeto de Alteração: prorrogação contratual; Cláusula Retificada: sexta; Data de Assinatura 01/04/2009.

## Educação

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### Resolução SE - 30, de 30-4-2009

*Dispõe sobre a realização das provas relativas ao Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo - Saresp 2009*

O Secretário de Estado da Educação, considerando que: o Sistema de Avaliação de Rendimento Escolar do Estado de São Paulo, como instrumento de avaliação externa das unidades escolares, oferece indicadores de extrema relevância para a tomada de decisões dos educadores nos níveis central, regional e local;

a importância adesão das escolas das redes municipal e particular às provas do Saresp, amplia a visão da situação das escolas paulistas;

a avaliação externa das escolas paulistas de diferentes redes de ensino viabiliza efetuar comparações entre os resultados do Saresp e aqueles obtidos pelas avaliações nacionais, como SAEB e Prova Brasil;

os resultados do Saresp, por comporem o IDESP - Índice de Desenvolvimento da Educação do Estado de São Paulo -, se constituem, em nível de unidade escolar, em importantes indicadores da melhoria qualitativa da oferta de ensino oferecido, resolve:

Art. 1º - A avaliação do Saresp 2009 abrangerá, obrigatoriamente, todas as escolas da rede estadual e todos os alunos do ensino regular matriculados na 2ª, 4ª, 6ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e na 3ª série do Ensino Médio, além dos alunos das escolas municipais e particulares que aderirem à avaliação.

Parágrafo único - Para as escolas que implantaram o Ensino Fundamental de nove anos serão avaliados os alunos do 3º, 5º, 7º e 9º anos desse nível de ensino.

Art. 2º - Em se tratando das redes municipal e particular de ensino, a participação das escolas dar-se-á por manifestação de interesse por meio de Formulário de Adesão e conforme cronograma e procedimentos constantes do Anexo I que integra esta resolução.

§ 1º - Na rede municipal, conforme disposto no Decreto nº 54.253/2009, o Governo do Estado assumirá, por meio da Secretaria da Educação, as despesas referentes à aplicação da avaliação, devendo, para tanto, a prefeitura:

1. assinar convênio com a Secretaria da Educação/Fundação para o Desenvolvimento da Educação, observadas as instruções formais do referido decreto;

2. assegurar a participação de todas as unidades escolares do município que oferecem ensinos fundamental e ou médio regular.

§ 2º - Na rede particular, em atenção a Deliberação CEE nº 84/2009 e respeitados os procedimentos e os prazos estabelecidos na presente resolução, a respectiva entidade mantenedora, na conformidade do número de alunos que participarão do

processo avaliatório, assumirá as despesas, mediante contrato a ser firmado com empresa prestadora de serviço, cujo valor será calculado de acordo com o número de alunos a serem avaliados, multiplicado pelo valor custo-aluno.

§ 3º - A adesão de que trata o caput deste artigo implica em participar do processo com todos os alunos de todos os períodos das séries envolvidas, desde que possuam no mínimo 20 (vinte) alunos por série avaliada em cada escola.

Art. 3º - No caso da rede estadual de ensino, observado o disposto no artigo 1º a avaliação envolverá, inclusive, alunos das Classes de Aceleração, de Recuperação de Ciclo e de PIC-Programa Intensivo de Ciclo.

§ 1º - Os alunos das séries envolvidas realizarão as provas na escola e nas classes que vêm frequentando no ano em curso;

§ 2º - Os alunos das séries e modalidades de ensino que não serão objeto de avaliação do Saresp 2009 darão continuidade às respectivas atividades regulares.

Art. 4º- Observadas as séries e níveis de ensino de que trata o artigo 1º desta resolução, a avaliação visa a aferir o domínio das competências e habilidades básicas previstas para o término de cada série a ser avaliada e consistirá de provas da(s) seguinte(s):

I - disciplinas: Língua Portuguesa e Matemática, respectivamente, nos dias 10 e 11 de novembro de 2009, a serem aplicadas nos períodos da manhã, tarde e noite, a todos os alunos das redes de ensino que participarão do processo avaliativo.

II - área de Ciências Humanas (História e Geografia) no dia 12 de novembro, a ser aplicada exclusivamente para os alunos da 6ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio das escolas da rede estadual de ensino.

Art. 5º - As provas terão a seguinte constituição:

I - para a 2ª série do Ensino Fundamental, questões predominantemente abertas de Língua Portuguesa e de Matemática;

II - para a 4ª, 6ª e 8ª séries do Ensino Fundamental e 3ª série do Ensino Médio, questões de múltipla-escolha para cada disciplina avaliada e uma proposta de redação para Língua Portuguesa.

§ 1º - As propostas de redação compreendem: para a 4ª série um relato de experiência pessoal vivida; para a 6ª série a produção de uma carta pessoal e para a 8ª série e 3ª série do Ensino Médio um artigo de opinião.

§ 2º - Serão aplicados diferentes tipos de cadernos de prova para cada uma das séries e respectivas disciplinas.

Art. 6º - A prova será aplicada obedecendo ao que segue:

I - no horário de início regular das aulas adotado pelas escolas, conforme consta nos Anexos II e III, que integram a presente resolução;

II - com duração mínima de três horas, tanto no primeiro quanto no segundo e, quando for o caso, no terceiro dia da avaliação;

III - na 2ª série do Ensino Fundamental, por professores da 1ª ou 2ª série, da própria escola, em turmas diversas daquelas nas quais lecionam;

IV - nas demais séries dos ensinos fundamental e médio, por aplicadores externos à escola contratados pela empresa prestadora de serviço;

Parágrafo único: O processo da aplicação das provas nas escolas será acompanhado por:

1 - representantes de pais de alunos, sob coordenação do diretor da escola;

2 - fiscais externos da empresa prestadora de serviço contratada que terão a responsabilidade de zelar pela transparência do processo avaliativo e garantir a uniformidade dos padrões utilizados na avaliação.

Art. 7º - Caberá ao Diretor da unidade escolar:

I - organizar a escola para a aplicação nos dias previstos no artigo 4º da presente resolução, informando a população